



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº. 1.204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda</b>	
02.05.00.04.122.0002.2016 – Contribuição Previdenciária e Social	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 192	R\$ 31.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>

**Art. 2º** A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**OVIDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

**CHARLEY AFRO DANTAS**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Wallison Virginio Silva  
**Código Identificador:83C1E8FC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2018. Edição 2408  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>